

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO

Rua Benício Pinto Cerqueira s/n Centro, Palácio do Bandeirante Manoel de Souza Ferreira
CEP 77.585.000 – CNPJ 02.289.530/0001-27 – FONE: 63 3540.1161

Resolução nº 001/97 de 18 de Novembro de 1.997.

Declara a Autonomia Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Monte do Carmo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Monte do Carmo, Estado do Tocantins, nos termos do artigo 168 da Constituição Federal, c/c o artigo 83 da Constituição do Estado do Tocantins e artigos 24, XVIII e artigo 1º e seus parágrafos 1º e 2º das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município, aprovou e eu, Presidente, Promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica declarada a autonomia financeira e orçamentária da Câmara Municipal de Monte do Carmo, Estado do Tocantins, respeitados os limites de suas dotações incluídas no Orçamento-programa do Município e as normas constantes da presente Resolução.

Artigo 2º - Em decorrência da autonomia aqui declarada à Câmara Municipal, passará a gerir os recursos correspondentes as suas Dotações Financeiras e Orçamentárias, inclusive os Créditos Suplementares e Especiais, necessários a cobertura de gastos com as despesas correntes e de capital.

Artigo 3º - As transferências de recursos financeiros do Poder Executivo Para o Poder Legislativo Municipal, deverão ser efetuadas mediante requisição mensal do Presidente da Câmara Municipal a qual será protocolado na Secretaria Municipal de Finanças desta Câmara, até o dia dez (10) de cada mês.

Artigo 4º - Os recursos de que trata o artigo anterior, deverão ser depositado pelo Poder Executivo Municipal em conta corrente no Banco do Brasil s/a, Agência 1117-7 de Porto Nacional – TO, em nome da Câmara Municipal de Monte do Carmo.

Artigo 5º - a movimentação dos recursos do Poder Legislativo Municipal, será feita sob as assinaturas do Presidente e do Tesoureiro da Câmara Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO – É facultado ao Presidente da Câmara Municipal de Monte do Carmo, delegar expressamente atribuições a um outro Membro da Mesa Diretora, para o desempenho de função de sua competência, junto as Instituições Financeiras relacionadas ao movimento das contas bancárias da Câmara Municipal.

Artigo 6º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal, autorizada a contratar pelo processo, adequando os Serviços Técnicos Contábeis, para confecção e processamento dos Balancetes e Balanços relativos aos recursos financeiros e orçamentários, repassados pelo Tesouro Municipal de conformidade com o Artigo 24, XVI da Lei Orgânica do Município.

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO NO VERSO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO

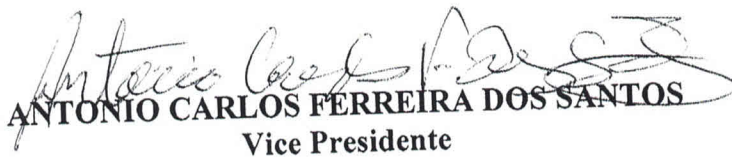
Rua Benício Pinto Cerqueira s/n Centro, Palácio do Bandeirante Manoel de Souza Ferreira CEP:
77.585.000 – CNPJ: 02.289.530/0001-27 – FONE: 63 3540.1161

PARÁGRAFO ÚNICO – Do mesmo modo do caput deste artigo, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal, autorizada a contratar um (01) Assessor Jurídico, para auxiliar os trabalhos Administrativos e Legislativos da Câmara Municipal.

Artigo 7º - Fica igualmente autorizado a Mesa Diretora da Câmara Municipal, a adotar as medidas Administrativas e Judiciais cabíveis se necessárias concernentes ao descumprimento dos preceitos mencionados no artigo 168 da Constituição Federal e artigo 64, XVIII da L.O.M., combinado com o artigo 2º de suas Disposições Transitórias.

Artigo 8º - Esta Resolução entrará em vigor no dia primeiro de dezembro do ano de um mil novecentos e noventa e sete (01/12/ 1.997), revogadas as disposições em contrário.

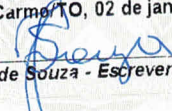
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte do Carmo, Estado do Tocantins, aos Vinte e Sete Dias do Mês de Novembro de Um Mil Novecentos e Noventa e Sete (27/11/1.997).


ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
Vice Presidente


MARIA DO CARMO MAGALHÃES SILVA
1ª Secretária

TABELIONATO 1º DE NOTAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE DO CARMO - TOCANTINS
Avenida Rainha Nº 295 - Centro - Monte do Carmo - Tocantins - CEP: 77585-000
Tel/Fax: (63) 3540-1149 - E-mail: cartorioanesio@hotmail.com

127720AAA021968GPY - Consulte este selo em:
<http://https://selodigital.tto.org>
AUTENTICAÇÃO
(Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - V). A presente fotocópia confere
fielmente com o original. Dou fé.
Monte do Carmo/TO, 02 de janeiro de 2018.


Josélia Alves de Souza - Escrevente e Sub. Oficial

